



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 257

Que altera a redação do Item V do art. 180 do Código de Posturas vigente.

Art. 1º - O Item V do art. 180 do Código de Posturas vigente, passa ter a seguinte redação:

ITEM V - FARMÁCIAS

- a - nos dias úteis - das 8 às 22 horas;
- b - nos domingos e feriados, no mesmo horário para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obg decida a escala;
- c - uma farmácia permanecerá de prontidão no 1º e 2º distrito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 06-12-77.

*Abeilard Goulart de Souza*

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito